**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 26/2024 **Data:** 12 de abril de 2024

**Matéria: “**Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

**Relator:** Diogo Franco de Souza **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** **“**Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

**Autor:** Executivo Municipal.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 05 de abril de 2024 e tem como objetivo **“**Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

 **Análise**

 Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

 Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

 Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

 Sala das Comissões, 12 de abril de 2024.

 Vereador Presidente

 Vereador Relator......................................

**Pelas conclusões:**

Vereador Vereador Vereador Vereador